



RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO Nº 510/2012

RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INTERESSADA: PROSEGUR TECNOLOGIA EM SISTEMA DE SEGURANÇA

ELETRÔNICA E INCÊNDIOS LTDA.

CONSELHEIRO RELATOR: HAROLDO CORRÊA CAVALCANTI JUNIOR

ACÓRDÃO Nº 3150 /2017.

EMENTA: Processo Administrativo Tributário – ISSQN. Notificação (Auto de Infração nº 2011/001512). Medida fiscal procedente. Falta de pagamento Integral do tributo no exercício de 2009. **Recurso de Ofício conhecido e provido. Reformada a decisão de Primeira Instância.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís– MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e favorável ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso de Ofício e dar-lhe provimento, reformando a decisão de base, nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luis-MA, 05 de Julho de 2017.

FRANCISCO FLAVIO MARIAS FILHO
Presidente do CCM

HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR
Relator

MONIQUE DEP. BRAGANÇA C. PONTES

ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS

NILTON LUIZ LIMA PRASERES

JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES

JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.